



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

DATA: 07/06/2018

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Alzenir F. Brudeck	SEDS
Maria de Lourdes C. Perez San Roman	SEDS
Márcia Terezinha Steill	SESA
Merci Ribeiro de Souza	Trabalhadores do setor - SINDASP
Cleyton Serafin	Usuário
Marcela Evangelista	SEDS

Apoio Técnico – Maiara Abreu

Ministério Público: Jéssica Costa da Silva

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA

Relatório

1.1 – Pauta Permanente: Panorama do Incentivo Família Paranaense/ IFP:

A UTPFP informa que referente a Prestação de Contas Final, 09 processos estão em análise no setor financeiro, 88 já foram analisados e 03 estão em vigência da prorrogação de prazo solicitada. Dos processos já analisados temos as seguintes situações:

- Guaraqueçaba – Protocolo: 13.045.264-7
- Ariranha do Ivaí – Protocolo: 13.032.804-0
- Campo do Tenente – Protocolo: 13.038.196-0
- Grandes Rios – Protocolo: 13.032.866-0
- Rio Branco do Ivaí – Protocolo: 13.032.353-7
- Imbaú – Protocolo: 13.045.429-1

Os municípios tiveram as prestações de contas analisadas mas apresentaram pendências, tais como: extratos, justificativas, devolução de saldo do recurso, entre outros. Os quais já foram solicitadas pelo grupo financeiro da SEDS reiteradas vezes. A UTPFP sugere ao CEAS o envio de Ofício solicitando que os municípios citados sanem suas pendências em um prazo de 15 dias após recebimento do Ofício.

Parecer da Comissão: Aprovado com a orientação aos municípios que os mesmos poderão não receber os cofinanciamentos repassados pelo FEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado

- Protocolo: 13.028.503-1 – Município: Manfrinópolis - Devolução de recurso – Incentivo I:

O município de Manfrinópolis, enviou documentação com vistas a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense I. O município fez aquisição de itens de custeio para o desenvolvimento dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social, dentre eles, plantas e cursos, o qual foi justificado pelo município. A UTPFP solicitou orientação à Coordenação de Proteção Social Básica, sendo que esta informou que tais atividades “não atendem nenhum serviço tipificado em proteção social básica e que estes serviços não foram previstos no plano de ação (ex. mudas de canela e pleomele, flores de época, despesas bancárias e cursos profissionalizantes)”, fls. 185, sendo que esta atividade não é o foco do cofinanciamento do Incentivo, conforme previsto na Deliberação 042/2013, devendo tais despesas ser restituídas ao Fundo Estadual de Assistência Social pelo município. A prestação de contas foi enviada ao setor financeiro da SEDS, fls. 194, o qual analisou as demais despesas realizadas e fez as orientações ao município e ajustes necessários, e retorna o protocolado à UTPFP quanto a devolução ao FEAS tocante as despesas acima apontadas. Remetemos o protocolado ao CEAS para deliberação.

Parecer da Comissão: Aprovada a devolução do recurso para regularização da prestação de contas final, no prazo de 30 dias.

Parecer do CEAS: Aprovado

- Protocolo: 13.028.237-7 – Município: Laranjal - Devolução de recurso – Incentivo I:

O município de Laranjal, enviou documentação com vistas a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense I. O município fez aquisição de itens de custeio e capital para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), entre os itens adquiridos estão chocolates e cobertores. A UTPFP solicitou orientação à Coordenação de Proteção Social Básica, a qual informa que “são vedadas despesas relacionadas às festividades, tais como a Páscoa, através de distribuição de doces em geral ou qualquer tipo de alimento e distribuição de cobertores quando não são caracterizados como benefícios eventuais em situação de emergência, socorro e calamidade pública”, devendo tais despesas ser restituídas ao Fundo Estadual de Assistência Social pelo município. A prestação de contas foi enviada ao setor financeiro da SEDS, o qual analisou as demais despesas realizadas e orientou o município os ajustes necessários. Retorna o protocolado à UTPFP quanto a devolução ao FEAS tocante as despesas acima apontadas. Remetemos o protocolado ao CEAS para deliberação.

Parecer da Comissão: Aprovada a devolução do recurso para regularização da prestação de contas final, no prazo de 30 dias.

Parecer do CEAS: Aprovado

- Protocolo: 13.085.474-5 Município: Tunas do Paraná – Incentivo I:

O município de Tunas do Paraná, enviou documentação com vistas a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense I, conforme art. 14 ao art. 17 da Deliberação 042/2013 e Deliberação 078/2015 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, sanando assim as pendências que levaram o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) a instaurar Tomadas de Contas Especial. A referida prestação já passou por análise no setor financeiro da SEDS e encontra-se regular e sem pendências. Remetemos o protocolado ao CEAS para ciência.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

- INCENTIVO II DELIBERAÇÃO 28/15:

Relato: A UTPFP informa que referente a Prestação de Contas Final, 18 processos estão em análise no setor financeiro, 36 já foram analisados e 01 está em vigência da prorrogação de prazo solicitada.

Dos processos já analisados temos as seguintes situações:

- Tomazina – Protocolo: 13.664.795-4

- Centenário do Sul – Protocolo: 13.665.429-2

- Ortigueira – Protocolo: 13.669.159-7
- Quinta do Sol – Protocolo: 13.722.145-4
- Corumbataí do Sul – Protocolo: 13.664.932-9
- Moreira Sales – Protocolo: 13.758.725-4
- Japira – Protocolo: 13.664.783-0
- Santa Amélia – Protocolo: 13.668.821-9
- Marilândia do Sul – Protocolo: 13.666.994-0
- Fênix – Protocolo: 13.665.507-8
- Cerro Azul – Protocolo: 13.820.734-0
- Mandirituba – Protocolo: 13.664.754-7
- Piraí do Sul – Protocolo: 13.669.125-2
- Reserva – Protocolo: 13.669.163-5
- Cruz Machado – Protocolo: 13.682.344-2

Os municípios tiveram as prestações de contas analisadas mas apresentaram pendências, tais como: extratos, justificativas, devolução de saldo do recurso, entre outros. Os quais já foram solicitadas pelo grupo financeiro da SEDS reiteradas vezes. A UTPFP sugere ao CEAS o envio de Ofício solicitando que os municípios citados sanem suas pendências em um prazo de 15 dias após recebimento do Ofício.

Parecer da Comissão: Aprovado com a orientação aos municípios que os mesmos poderão não receber os cofinanciamentos repassados pelo FEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado

- INCENTIVO III DELIBERAÇÃO 05/16:

Relato: A UTPFP informa que referente a Prestação de Contas Final dos 82 municípios que fizeram a prestação de contas final no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), 80 municípios finalizaram as prestações de contas, 01 município (Tunas do Paraná) está enviando os extratos financeiros para ajuste visto que as contas do mesmo já foram encerradas e 01 município apresentou problemas (Antonina).

Referente a Prestação de Contas Final dos 30 municípios que fizeram a prestação de contas final em meio físico, 25 municípios já tiveram a análise do setor financeiro finalizada, 02 estão no setor financeiro para análise e 03 estão Unidade Técnica com pendência no acompanhamento familiar do Programa (Cerro Azul, Mandirituba, Boa Esperança do Iguaçu). Referente aos 43 municípios que solicitaram a prorrogação de prazo para a prestação de contas final, temos a previsão de abertura do Sistema Fundo a Fundo (SIFF) para o período de **06/08/2018 à 14/09/2018**, para lançamento das informações quanto a execução do Incentivo III. Deste modo, considerando a Deliberação 008/18/CEAS que prevê o prazo para a prorrogação até o dia 01/06/2018 para a finalização do uso do recurso e apresentação da prestação de contas final, até o dia 30/06/2018. A Unidade Técnica sugere que sejam consideradas todas as despesas comprometidas com empenhos pelo município até a data de 30/06/2018, e pagas até 31/07/2018, para o processo de prestação de contas final do recurso, devendo o município restituir ao Fundo Estadual de Assistência Social os saldos que restarem deste processo.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

- Protocolo: 13.076.606-2 Município: Antonina – Incentivo III:

Devido ao não preenchimento dos dados do SIFF na prestação de contas final, o município enviou e-mail justificando que não conseguiu utilizar o recurso por dificuldades na administração pública (troca de prefeito, secretária de assistência, equipe de licitação) que acarretou no atraso de todo o processo de licitação que foi concluído em 2018, com início da execução do recurso no mês de março, após o encerramento do prazo de execução do Incentivo III.

A Unidade Técnica informa que na prestação de contas parcial enviada em dezembro/2016 a Secretária Municipal à época enviou justificativa que o recurso não havia sido aplicado ainda devido ao andamento do processo licitatório. O município não manifestou interesse em solicitar a prorrogação do uso do recurso anteriormente e no momento manifesta interesse em prorrogar até junho/18.

Remetemos o protocolado ao CEAS para deliberação.

Parecer da Comissão: O município deverá finalizar a prestação de contas e realizar a devolução do recurso ao FEAS/PR no prazo de 30 dias.

Parecer do CEAS: Aprovado

- Deliberação 008/2018 – Aprovação do CMAS referente a prorrogação de prazo Incentivo III
Conforme disposto no art. 6º da referida Deliberação, em todos os protocolados dos municípios, devem conter a apreciação e cópia da resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovando a prorrogação solicitada.

Dessa forma, encaminhamos ao CEAS os municípios que estão com a aprovação do CMAS pendentes:

- Fernandes Pinheiro
- Faxinal
- Quedas do Iguaçu
- Imbaú
- Maria Helena

Parecer da Comissão: Ciente. A UTPFP enviará e-mail para os municípios acima mencionados lembrando do cumprimento do disposto na Deliberação nº 008/2018 – CEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado

- Incentivo III – Protocolo 14. 069.967-5 – São Sebastião da Amoreira:

O município finalizou a prestação de contas no SIFF, porém encaminhou ofício relatando que não conseguiu efetuar a inclusão de notas fiscais do ano de 2018, pois o sistema não aceita, justificando que a deliberação nº 008/2018 do CEAS/PR abriu o prazo para todos os municípios. A técnica Paula relatou que município não encaminhou pedido de prorrogação de prazo, apesar do CMAS ter aprovado o pedido de prorrogação de prazo.

A UTPFP sugere a aprovação das despesas comprometidas com empenhos do referido município até dezembro de 2017 conforme deliberação nº 042/2017 – CEAS/PR

Parecer da Comissão: Aprovado com envio de ofício repassando as referidas orientações.

Parecer do CEAS: Aprovado

- INCENTIVO IV - DELIBERAÇÃO 38/17 - Proposta de alteração para a Prestação de Contas Parcial:

A Deliberação 038/2017 CEAS/PR prevê no Incentivo IV uma prestação de contas parcial, que seria realizada em 06/04/2018, a qual foi alterada pela Deliberação 36/2018 em data a ser informada pela SEDS, devido ao ajuste do cronograma de prestação de contas dos recursos transferidos fundo a fundo. Também está prevista na Deliberação a prestação de contas final a ser realizada 12 meses após a data de recebimento do recurso, que ocorreu em outubro/2017.

Devido aos questionamentos recebidos do Tribunal de Contas do Estado quanto a execução dos Incentivos pelos municípios prioritários, a UTPFP solicitou aos municípios o envio dos extratos de conta-corrente e aplicação financeira do mês de abril/2018 do Incentivo IV.

Em análise desses dados, verificou-se uma baixa execução do recurso e considerando o trabalho empenhado no processo de prestação de contas dos municípios, sugere-se o pedido de excepcionalidade à Governadora do Estado quanto a obrigatoriedade da prestação de contas parcial do Incentivo IV, recomendando a utilização de tais extratos como prestação de contas parcial, visto ao acompanhamento financeiro realizado das contas.

A prestação de contas final tem previsão de data para 01/11 à 30/11 e deverá ser preenchida no SIFF 2.0, deste modo, serão consideradas todas as despesas comprometidas com as notas pagas pelo município até a data de 31/10/2018.

Parecer da Comissão: Aprovado o encaminhamento do pedido de excepcionalidade da prestação de contas parcial do Incentivo Família Paranaense IV.

Parecer do CEAS: Aprovado

- INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA – Deliberação nº 66/17 – CEAS/PR:

Relato: Conforme disposto na Deliberação 036/18 que revogou o prazo de prestação de contas parcial, previsto para acontecer em 25/05/2018, a Unidade Técnica informa que es tá prevista a data. de abertura do Sistema Fundo a Fundo (SIFF) para o período de **06/08 à 14/09**, para lançamento das informações quanto a execução do Incentivo Adesão Espontânea.

Destacamos que o município de Formosa d'Oeste não enviou justificativa até o momento.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

- Protocolo: 15.183.873-1 – Município: Nova Santa Rosa - não adesão ao Incentivo

Adesão Espontânea:

Relato: O município de Nova Santa Rosa envia justificativa referente a não adesão à Deliberação 066/2017 - Incentivo Adesão Espontânea-, por meio do Ofício 031/2018/SMAS e Ofício 002/2018/CMAS, esclarecendo que tal fato se deve as prioridades da Política Municipal de Assistência Social em organizar os serviços que já estão sendo prestados e ter disponibilidade de equipe.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

- Incentivo V:

A técnica da UTPFP/SEDS, Paula Calsavara, informou que a previsão de elaboração do Plano de Ação, no SIFF, e do Termo de Adesão, será do dia **25/06/2018 a 27/07/2018**. Serão realizadas a análise do índice de aderência e dos saldos financeiros dos Incentivos III e IV, como critério para pagamento do Incentivo V. Ressaltamos que somente os municípios que comprovarem, por meio do saldo apresentado nos extratos, execução de no mínimo 50% dos recursos e o cumprimento do índice de aderência, receberão os repasses do Incentivo V. As solicitações de informações sobre os saldos deverão ser encaminhadas pelos municípios, com a maior brevidade possível, após a solicitação da UTPFP.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

1.2 - Pauta Permanente: Renda Família Paranaense.

Mês	Famílias Beneficiadas	Valor Creditado (R\$)
01/2018	122 mil	3,2 milhões
02/2018	126 mil	3,4 milhões
03/2018	107 mil	2,8 milhões
04/2018	106 mil	2,8 milhões
05/2018	98 mil	2,7 milhões
TOTAL	130 mil	15,1 milhões

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

1.3 - Protocolo 15.193.666-0 – Benefício Eventual, município de São José dos Pinhais (CPSB);

Município encaminha ofício de nº 54/2018-CMAS/SJP, solicita prorrogação de prazo para adesão ao cofinanciamento de Benefício Eventual – Del. 65/2017, tendo em vista a necessidade de regulamentação da Lei Municipal que trata dos Benefícios Eventuais.

Parecer da Comissão: DESAPROVADO. A Deliberação nº 13/2018, que prorrogou o prazo para adesão da Del. 65/2017, previu em art. 1º que o prazo para adesão final era impreterivelmente, até 31/05/2018, previu ainda, em seu parágrafo 1º, que toda documentação dos municípios deveria estar sem pendências.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.4 – Protocolo: 15.190.292-8 – Capacitação no sistema SIFF/ Prestação de contas PPAS IV – CMAS de Santa Helena:

Município encaminha ofício de nº 006/2018-CMAS, solicitando capacitação específica sobre o PPAS IV, quanto a prestação de contas no SIFF. Em contato com o município a SAS foi informada que após o envio das orientações técnicas – perguntas e respostas, as dúvidas foram sanadas.

Parecer da Comissão: Ciente
Parecer do CEAS: Ciente

1.5 – Protocolo 13.999.194-0 – Cofinanciamento FEAS /Acolhimento Institucional, município de Guamiranga (GOFs):

A técnica da CPSE/SEDS, Carla Andreia, relatou que o município de Guamiranga firmou termo de adesão para atendimento exclusivo da adolescente E. A qual retornou para a família em outubro de 2017. Após o desacolhimento e aquisição de mobiliário para residência dos familiares da E., restou saldo no valor de R\$ 22.226,00. A SEDS solicitou a devolução do recurso, porém o município solicitou autorização para utilizar o recurso para acolhimento das demais crianças do município. A técnica informa que o parecer da CPSE/SEDS é de devolução do recurso no valor R\$ 22.340,55, devido ao termo de adesão prever que o recurso era destinado exclusivamente para o atendimento da adolescente em tela.

Parecer da Comissão: Aprovada a devolução do recurso devido as cláusulas primeira e inciso III da cláusula quinta do Termo de Adesão da Deliberação nº 065/2013 – CEAS/PR. Encaminhar ofício ao município parabenizando pelo empenho no retorno familiar da jovem em tela.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.6 - Protocolos das Prestações de contas do PPAS I do exercício de 2016: 22 municípios (CGS):

A técnica da Coordenação da Gestão do SUAS, Maria Helena, apresentou a justificativa do retorno dos processos para análise do CEAS/PR de Prestação de Contas do PPAS I 2015 e/ou 2016, para os municípios abaixo relacionados:

1. Adrianópolis – 13.777.083-0
2. Altamira do Paraná – 14.110.927-8
3. Arapuã – 14.110.084-0
4. Cantagalo – 13.778.867
5. Cruz Machado – 13.779.862-0
6. Foz do Jordão – 13.781.080-8
7. Guapirama – 13.781.207-0
8. Inaja – 14.101.662-8
9. Mandaguaçu – 14.098.449-3
10. Mariluz – 14.107.287-0
11. Porto Barreiro – 13.783.316-
12. Porto Vitória – 13.783.331-0
13. Prado Ferreira – 13.788.341-4
14. Pranchita – 14.106.506-8
15. Quitandinha – 14.106.222-0
16. Rancho Alegre – 13.788.390-2
17. Santa Cecília do Pavão – 13.783.619-0
18. Santa Inês – 13.788.850-5
19. Santana do Itararé – 13.784.268-8
20. Siqueira Campos - 14.117.344-8
21. Uniflor – 14.106.076-7
22. Verê - 14.106.576-9

A técnica relata que o fato ocorreu devido à inconformidade documental na prestação de contas de 2015 e 2016.

Informou ainda que a CGS/SEDS analisou novamente a prestação de contas sendo sanadas as inconformidades apontadas, propondo por fim, o arquivamento do processo físico, sendo que as análises da prestação de contas serão realizadas via sistema de prestação de contas fundo a fundo.

Parecer da comissão: Ciente.
Parecer do CEAS: Ciente

1.7 – Protocolo: 15.190.289-8 – CMAS de São José dos Pinhais/ acompanhamento dos repasses de recursos aos municípios - RETIRADO DE PAUTA

1.8 – Protocolo: 15.180.471-1 – Informações sobre o Programa AFAl/ MP/PR:

A técnica da SAS/SEDS, Maiara Abreu, leu da a informação técnica UTPFP/SEDS e CPSE/SEDS que informam que o CEAS/PR não cofinancia diretamente recursos para atendimento a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

Parecer da Comissão: Ciente, com o envio do ofício de resposta ao MP/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.9 – Ofício nº 054/20218 – Prestação de Contas PAEFI/ município de Quatro Barras:

Em resposta ao ofício nº 267/2018 do CEAS/PR o município de Quatro Barras encaminhou a documentação necessária para Prestação de Contas nº 035/2012 e 081/2013 para o cofinanciamento do PAEFI. O município encaminhou o ofício nº 54/2018 informando que os documentos já haviam sido encaminhados anteriormente.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

1.10- Protocolo: 15.149.549-4 – CMAS de Barbosa Ferraz/ Orientação sobre o PPAS:

O município encaminhou ofício nº 01/2018 – CMAS de Barbosa Ferraz no qual manifestou interesse ao PPAS na modalidade fundo a fundo. A CPSB e CPSE informou os critérios dos pisos existentes o município não se enquadra nos critérios estabelecidos. Foi ressaltado pelas coordenações que o município foi contemplado nas deliberações do CEDCA e CEAS, tais como: Benefício Eventual, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Crescer em Família

Parecer da Comissão: Ciente, a UTPFP complementou informando que o município é prioritário e que recebe o cofinanciamento do Incentivo Família Paranaense na modalidade fundo a fundo.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.11 – Protocolo: 14.180.029-9 – Deliberação nº 051/2016 (CPSE/SEDS):

A técnica da CPSE, Priscila, repassou informações sobre a Deliberação nº 51/2016 – CEAS/PR, que elegeu 27 municípios para o cofinanciamento e expansão dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. Conforme o disposto na deliberação supracitada, os municípios que implantariam serviços novos, dispõem de prazo de 1 (um) ano para demonstração da implantação (Conforme Res. 05/2013 – CIT), sendo possível prorrogar por igual período mediante apresentação de justificativa aprovada pelo CMAS. No total ocorreram 21 adesões à referida deliberação, sendo que os municípios de Almirante Tamandaré, Campo Magro, Campo Largo, Marialva, Paranaguá e Toledo não aderiram. Dos 21 municípios que aderiram 100% estão ofertando o Serviço de Abordagem Social. Desses, 17 estão ofertando o Serviço de Acolhimento, e 4 (quatro) municípios (Arapongas, Ibiporã, Paiçandu, e Sarandi), ainda não demonstraram a implantação do serviço de acolhimento. Nesse processo de acompanhamento das adesões, os municípios que realizaram a adesão consultaram esta CPSE sobre a possibilidade da manutenção da adesão de apenas o Serviço Especializado de Abordagem Social, pelas dificuldades de implantação dos serviços de acolhimento. No entanto, a deliberação condicionada o aceite para execução de ambos os Serviços (Abordagem Social e de Acolhimento Institucional). Desta forma, os municípios que ainda não implantaram, e que vierem a desistir do cofinanciamento, deverão devolver os saldos dos recursos em conta de ambos serviços, a partir do mês subsequente da desistência, porém esta condição não está claro na Del. 51/2016. Destacamos que o município de Arapongas que já encaminhou Ofício com a aprovação do CMAS para a desistência ao cofinanciamento em decorrência das dificuldades do limite prudencial, e falta de rede/OSC com registro no CMAS para implantação do serviço de acolhimento institucional. Assim sugerimos o seguinte encaminhamento:

1) Pela inclusão do artigo 21 da Deliberação 60/2016 que altera a Delib. 51/2016:

“Os municípios que desistirem do cofinanciamento da Deliberação 51/2016 - expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, serão cancelados a partir do mês subsequente da desistência, e os saldos em conta corrigidos deverão ser devolvidos ao FEAS de ambos os serviços por se tratar de adesão concomitante”.

Outra questão que surgiu no processo de acompanhamento da adesão da Delib. 51/2016 é a necessidade alteração dos valores de repasses aos municípios de Arapongas, Maringá e São José dos Pinhais, referente ao cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua da Deliberação 51/2016/CEAS-PR, conforme a justificativa a seguir:

A) Os critérios estabelecidos na referida deliberação, quanto aos valores repassados a esses municípios correspondem a 50% do cofinanciamento do PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Lembramos que os valores estipulados no Anexo 1 da Deliberação 51/2016/CEAS-PR, foram com base no valor da última parcela repassada pelo FNAS registrado no Portal Parcelas Pagas até o mês de julho/2016 . Porém, os dados do referido Portal não são atualizados continuamente, sempre há uma defasagem de informações, pois os repasses acompanham a atualização do registro dos serviços socioassistenciais pelos municípios no CADSUAS, sendo que os últimos repasses foram realizados em dez de 2016 relativo ao primeiro semestre de 2015.

B) Outro fator que implicou na necessidade de alteração dessa Deliberação é que os municípios teriam até o primeiro semestre de 2015, para comprovarem a implantação do total de metas pactuadas junto ao MDS no processo de Aceite ao cofinanciamento PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS.

C) Os municípios de Arapongas e São José dos Pinhais teriam que implantar 25 (vinte e cinco) metas cada um, porém não comprovaram a implantação e o cofinanciamento foi cancelado a partir de Junho/2015. Nessa perspectiva, os Municípios de Arapongas e São José dos Pinhais se encaixariam no critério II do artigo 2º da Deliberação 51/2016/CEAS-PR, portanto em vez de receberem R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) que corresponderia a 50% do valor repassado pelo FNAS, ficariam contemplados com o valor total para esse serviço dos dois entes, sendo que o estado assumiria o cofinanciamento sozinho, ficando no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

D) O município de Maringá por sua vez, das 150 (cento e cinquenta) implantou apenas 100 (cem) metas, portanto teve o recurso parcialmente cancelado. Destacamos que o FNAS repassa R\$ 10.000 (dez mil reais) para cada 50 (cinquenta) metas, como o município implantou apenas 100 (cem) ele deixou de receber 30 mil reais mês, e passou a receber do FNAS R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), portanto o cofinanciamento Estadual deverá ser readequado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Município	Meta pactuada com o MDS no processo de adesão ao PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA –	Demonstração no CADSUAS de implantação do serviço de acolhimento – POP Rua até junho/2015	Valor da parcela repassada a pelo FNAS 2014 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA	Valor da parcela repassada Repasses FNAS 2015 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA	Valor da parcela repassada PELO FNAS até Julho/ 2016 mensalmente PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA	Deliberação 51/2016 – Serviço de Acolhimento	
						Valor atual repassado pelo FEAS equivalent e a 50% do FNAS - MENSALMENTE	Valor a ser Alterado – Conforme DO INCISO II DO ART 2º DA DELIB 51/2016 - MENSALMENTE
Araponga	25	0	6.500,00 mensais	Não Recebeu – Cofinanciamento cancelado por falta de implantação de serviço	Não Recebeu	R\$3.250,00	R\$9.750,00
Maringá	150	100	30.000,00 mensais	Até o mês 05/2015 - R\$30.000,00	R\$20.000,00	R\$15.000,00	R\$10.000,00

				A partir do mês 06/2015 R\$20.000,00			
São José dos Pinhais	25	0	R\$6.500,0 0	R\$6.500	Recebeu em julho/2016 R\$6.500,00 equivalente a parcela 05/2015, e o recurso foi cancelado por falta de comprovação de implantação de serviço.	R\$3.250,0 0	R\$9.750,00

Ref.: Portal Parcelas Pagas Junho/2018

Assim sugerimos o seguinte encaminhamento:

2) Pela alteração dos valores de repasses aos municípios de Arapongas, Maringá e São José do Pinhais, do anexo da Deliberação nº 051/2016- CEAS/PR, que passará a ter os seguintes valores:

<u>Município</u>	<u>Valores atuais mensais a serem repassados para Acolhimento Institucional</u>
Arapongas	R\$ 9.750,00
Maringá	R\$ 10.000,00
São José dos Pinhais	R\$ 9.750,00

Obs.: Pra os demais municípios que realizaram os aceite à Deliberação 51/2016/CEAS-PR os valores permanecem os mesmos.

Parecer da Comissão: Aprovada minuta de alteração da Deliberação nº 051/2016 – CEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado

Inclusão de Pauta:

1.12 – Protocolo: 15.197.854-1 – Denúncia referente ao repasse de recursos à APAE de Faxinal:

O CEDCA recebeu a denuncia referente ao repasse de recursos para a APAE de Faxinal solicitando averiguação do repasse de recursos do FIA para a APAE de Faxinal e se há repasse de recursos do FEAS para o município de Faxinal. O processo foi encaminhado ao CEAS sem a informação da existência do repasse de recurso do FEAS ao município.

Parecer da Comissão: As informações constantes no protocolo são insuficientes para análise da comissão. Retorna-se ao GOFs/SEDS para complementação.

Parecer do CEAS: Aprovado

1.13 – Panorama da Deliberação nº 65/2017 – Benefícios Eventuais

227 MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS · 07 Aguardam documentos na CPSB · 136 efetuado pagamento · 06 para assinatura no Gabinete · 40 para pagamento no GOFs. · 29 Justificaram não adesão · 08 não manifestaram interesse · 01 no GAS; PANORAMA DA DELIBERAÇÃO Nº62/2016 – SCFV: 399 MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS: · 09 Justificaram não adesão · 05 Aguardam documentos na CPSB · 02 Desabilitados: Antonina e Ramilândia · 334 efetuado pagamento · 01 para assinatura no Gabinete · 40 para pagamento no GOFs · 08 não manifestaram interesse.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer da Comissão: Ciente

1.14 – Panorama da Deliberação nº 34/2017– PAIF - 112 MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS:

- 21 convênios - 20 finalizados e 1 vigente (Nova Esperança 08/06/2018) - Fundo a Fundo: 91 municípios aderiram e receberam o recurso: · 79 municípios prestaram contas do 2º semestre de 2016 · 23 municípios prestaram contas no 1º semestre de 2017 · 01 município prestou contas do 2º semestre de 2017 · 11 não encaminharam nenhuma prestação de contas · 76 processos aguardam na CPSB o envio de documentos ou próxima prestação de contas. · Nenhum processo aguarda análise da CPSB.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer da Comissão: Ciente

1.15 – Status das situações insatisfatórias dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS, com base nas informações do CadSUAS:

O Coordenador da Gestão do SUAS, Ricardo Michelli, relatou que a CGS/SEDS realiza semanalmente análise do status dos conselhos municipais de assistência social frente ao CadSUAS. Conforme a última averiguação realizada em 05/06/2018, dos 120 municípios que apresentavam situação insatisfatória, 99 municípios superaram as mesmas e 21 não o fizeram, tendo desta forma a suspensão dos recursos financeiros do FEAS referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, conforme Deliberação nº 025/2018 do CEAS/PR, a saber:

IBGE	ESCRITORIO REGIONAL	MUNICIPIO PARA BLOQUEIO	COFINANCIAMENTO
411210	Apucarana	JANDAIA DO SUL	PPAS IV
410305	Cascavel	BOA VISTA DA APARECIDA	PPAS III
410910	Cianorte	GUAPOREMA	PPAS I
410410	Curitiba	CAMPO DO TENENTE	PPAS I
410520	Curitiba	CERRO AZUL	PPAS I
412220	Curitiba	RIO BRANCO DO SUL	PPAS IV
412760	Curitiba	TIJUCAS DO SUL	PPAS I
410270	Jacarezinho	BARRA DO JACARE	PPAS I

410700	Jacarezinho	CURIUVA	PPAS IV
412070	Jacarezinho	QUATIGUA	PPAS I
410754	Laranjeiras do Sul	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	PPAS I
410190	Londrina	ASSAI	PPAS I PPAS IV
411380	Londrina	LUPIONOPOLIS	PPAS I
411965	Londrina	PITANGUEIRAS	PPAS I
412240	Londrina	ROLANDIA	PPAS IV ABORDAGEM SOCIAL - SIT. RUA ACOLHIMENTO INSTIT. - SIT RUA
411740	Maringá	OURIZONA	PPAS I
411750	Maringá	PAICANDU	ABORDAGEM SOCIAL - SIT. RUA ACOLHIMENTO INSTIT. - SIT RUA
412625	Maringá	SARANDI	ABORDAGEM SOCIAL - SIT. RUA ACOLHIMENTO INSTIT. - SIT RUA
410950	Paranaguá	GUARAQUECABA	PPAS I
411820	Paranaguá	PARANAGUA	PPAS II PPAS IV
410465	Ponta Grossa	CARAMBEI	PPAS I

FONTE: MDS, CadSUAS – consultado em 05/06/2018

NOTA: Elaboração CGS/SEDS

Parecer da comissão: Ciente e recomenda o envio de ofício para os 21 municípios informando a suspensão dos recursos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

Parecer do CEAS: Aprovado